LEI MUNICIPAL Nº 1.956, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel a título gratuito.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel a título gratuito, em favor da SOCIEDADE EDUCACIONAL IJUI, do seguinte imóvel urbano: Um prédio de alvenaria, medindo 1.986,38m² (um mil novecentos e oitenta e seis metros quadrados com trinta e oito decímetros quadrados), situado em uma área com 8.400 m² (oito mil e quatrocentos metros quadrados), constante na Matrícula nº 13.233, Livro nº 02, Registro Geral do CRI da Comarca de Santo Augusto-RS, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 67, bairro Santo Fé, na cidade de Santo Augusto-RS.

Art. 2º - A presente Cessão é destinada para que a cessionária desenvolva as aulas dos cursos de ensino superior.

Art. 3º - A Cessão de Uso do imóvel acima descrito, será efetuada conforme condições estabelecidas no Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel a título gratuito e temporário, minuta em anexo, a qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), em 04 de dezembro de 2007.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração